



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## **EDITAL nº 20/2015, de 25 de agosto de 2015**

### **LISTA DE ESPERA UNILAB/SISU – Edição 2015.2** *Campus da Liberdade (CE) e Campus dos Malês (BA)*

A Pró-Reitoria de Graduação da Unilab, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público o processo de chamada única de candidatos inscritos na Lista de Espera SISU/Unilab 2015.2 para provimento de vagas disponíveis nos cursos de graduação presenciais ofertados pela Unilab no *Campus da Liberdade*, no Ceará, e no *Campus dos Malês*, na Bahia, para ingresso no 3º período letivo de 2015, com início previsto em 29 de fevereiro de 2016.

#### **1. DA VALIDADE**

- 1.1. O processo de seleção, anunciado neste Edital, terá validade exclusiva para matrícula no 3º (terceiro) período letivo do ano de 2015, nos cursos de graduação presenciais ofertados pela Unilab, no *Campus da Liberdade*, no Ceará, e no *Campus dos Malês*, na Bahia, dentro do limite de vagas não ocupadas na 1ª chamada do SISU/Unilab 2015.2 ou de eventuais desistências, para cada local de oferta e curso.
- 1.2. Consideram-se, no âmbito deste Edital de Lista de Espera SISU/Unilab 2015.2, vagas disponíveis aquelas vagas que:
  - a) não foram ocupadas na 1ª Chamada do SISU/Unilab 2015.2, segundo disposto no Edital nº 01/2015;
  - b) foram ocupadas, mas que foram desocupadas e declaradas disponíveis após o cancelamento de pré-matrícula, no âmbito do SISUGESTÃO, até o dia 25/08/2015.
- 1.2.1. Em caso de desistência ou cancelamento de pré-matrícula, após o dia 25/08/2015, até a(s) data(s) de realização de chamada(s) de Lista de Espera, a Pró-Reitoria de Graduação poderá ofertar a vaga ociosa no ato da realização da Chamada de Lista de Espera.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. A seleção dos candidatos às vagas de que trata esse Edital será efetuada com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2014, considerando-se a ordem de classificação do candidato no SISU referente a curso pretendido e os mesmos critérios de desempate estipulados na Portaria Normativa MEC Nº 21, de 5 de novembro de 2012.
- 2.2. Caso haja vagas não ocupadas especificamente para as modalidades de vagas (Lei nº 12.711/2012), estas continuarão resguardadas especificamente aos candidatos que se candidataram para as respectivas modalidades.
  - 2.2.1. Caso haja a necessidade de remanejamento de vagas entre as modalidades, serão obedecidos os procedimentos estabelecidos no Artigo 28, da Portaria nº 21/2012.

- 2.3. Os candidatos às modalidades de vagas (Lei nº 12.711/2012) não classificados em suas respectivas reservas de vagas serão considerados para chamada de Lista de Espera em Ampla Concorrência, seguindo-se a ordem de classificação especificada no item 2.1.
- 2.4. Apenas participarão de uma determinada convocação de Lista de Espera aqueles candidatos que foram nominalmente listados entre os candidatos convocados.
- 2.4.1. Os candidatos que não forem convocados para uma determinada chamada de Lista de Espera poderão ser convocados para eventuais chamadas subsequentes, caso ainda haja vaga a ser ocupada no *Campus* e no curso pretendido.
- 2.5. Apenas participarão das listas de convocação de Lista de Espera aqueles candidatos que não foram classificados na 1<sup>a</sup> opção de curso no SISU e que necessariamente registraram o interesse de participar da Lista de Espera deste curso no SISU.

### **3. DAS CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA**

- 3.1. O processo seletivo do qual trata este Edital prevê a realização de 1 (uma) chamada de Lista de Espera de candidatos regularmente inscritos na Lista de Espera do SISU para Unilab, para o *Campus* da Liberdade, no Ceará, e para o *Campus* dos Malês, na Bahia, para cada curso.
- 3.2. Para cada chamada de Lista de Espera serão publicados os seguintes documentos:
- o quadro de vagas disponíveis, por curso e por modalidade de vaga;
  - a lista nominal dos convocados por curso e modalidade de vagas;
  - o calendário de matrícula com local, data e horário; e
  - o cronograma da chamada seguinte, se for o caso.

- 3.3. O Edital de Lista de Espera SISU/Unilab 2015.2 obedecerá ao seguinte cronograma:

**CRONOGRAMA DE CHAMADAS DA LISTA DE ESPERA 2015.1**  
**CAMPUS DA LIBERDADE (CE)**  
**CAMPUS DOS MALÊS (BA)**

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Lista de Espera e Convocação para a Chamada única de Lista de Espera	<b>25/08/2015</b> (terça-feira)
<b>Chamada única de Lista de Espera (Pré-matrícula)</b>	<b>10 e 11/09/2015</b> (quinta-feira e sexta-feira)

- 3.3.1. Os horários de atendimento para a realização das chamadas de Lista de Espera SISU/Unilab 2015.2 poderão variar em razão das especificidades dos locais de oferta, conforme determinação da Pró-Reitoria de Graduação.

- 3.4. As informações sobre as chamadas de Lista de Espera serão divulgadas no site da Unilab, nos seguintes endereços eletrônicos:

***Campus da Liberdade (Ceará):***

<http://www.unilab.edu.br/lista-de-espera-sisuunilab-2015-2-ceara/>

***Campus dos Malês (Bahia):***

<http://www.unilab.edu.br/lista-de-espera-sisuunilab-2015-2-bahia/>

- 3.5. Serão disponibilizadas nas portarias do *Campus* da Liberdade, no Ceará, e no *Campus* dos Malês, na Bahia:

- a cópia impressa deste Edital e seus anexos;

- b) as Listas de candidatos inscritos da Lista de Espera SISU/Unilab 2015.2, contendo Número de Inscrição no Enem, Nome do Candidato e Modalidade de vaga;
- c) as Listas de convocados para a chamada única de Lista de Espera;
- d) o quadro de vagas e calendário de pré-matrícula, correspondentes a cada chamada.

3.6. Serão convocados e listados nominalmente, a cada chamada de Lista de Espera, os candidatos classificados em número correspondente à(s) vaga(s) a ser(em) preenchida(s), por *Campus*, curso e modalidade de vaga, em ordem de classificação.

3.6.1. As listas de convocados serão elaboradas conforme o disposto no Inciso II do Parágrafo Único do Artigo 26, da Portaria nº 21/2012, classificando:

- a) primeiramente, os candidatos da classificação geral dos estudantes; e
- b) posteriormente da classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711, de 2012.

3.6.2. Os candidatos convocados, em qualquer das chamadas de Lista de Espera, que não se fizerem presentes ou que não forem representados por procurador ou que não apresentarem a documentação necessária completa para pré-matrícula serão excluídos da Lista de Espera e perderão o direito à vaga.

3.7. Os candidatos interessados em efetuar a pré-matrícula ou seus representantes legais deverão comparecer às chamadas descritas no item 3.1 deste Edital, portando a documentação necessária para pré-matrícula, descritas no Anexo I deste Edital.

3.8. **Quadro de vagas** disponíveis para a Chamada única de Lista de Espera Sisu/Unilab 2015.2:

**Local de Oferta: *Campus da Liberdade - Acarape e Redenção - CE***

<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>AC</b>	<b>L1</b>	<b>L2</b>	<b>L3</b>	<b>L4</b>	<b>Total</b>
Administração Pública (B)	Int.	11	2	4	1	<b>4</b>	<b>22</b>
Agronomia (B)	Int.	11	2	4	1	<b>3</b>	<b>21</b>
Enfermagem (B)	Int.	11	1	5	1	<b>3</b>	<b>21</b>
Engenharia de Energias	Int.	10	1	5	1	<b>3</b>	<b>20</b>
Humanidades (B)	Not.	37	5	13	5	<b>13</b>	<b>73</b>
Letras – Língua Portuguesa (L)	Not.	8	1	5	1	<b>2</b>	<b>17</b>
<b>Total</b>							<b>174</b>

**Local de Oferta: *Campus dos Malês - São Francisco do Conde - BA***

<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>AC</b>	<b>L1</b>	<b>L2</b>	<b>L3</b>	<b>L4</b>	<b>Total</b>
Humanidades (B)	Not.	39	4	14	2	18	<b>77</b>
Letras – Língua Portuguesa (L)	Not.	10	1	5	1	3	<b>20</b>
<b>Total</b>							<b>97</b>

**Legenda para o Quadro de Vagas:**

AC - Ampla Concorrência.

B (Bacharelado)

L (Licenciatura)

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

- L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L3 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Int. - Integral (Matutino e Vespertino)
- Not - Noturno.

## 4. PRÉ-MATRÍCULA

4.1. O procedimento de matrícula na Unilab, de acordo com a Resolução do Consuni nº 30/2013, de 25/11/2013, acontecerá, necessariamente, em duas etapas:

- a) **Pré-matrícula:**
- i. **Para todos os candidatos:**  
Manifestação presencial e entrega de documentos para matrícula, durante o período das chamadas do Processo Seletivo Sisu 2015.2 ou de Lista de Espera Sisu;
  - ii. **Para cotistas L1, L2, L3 e L4 (Lei nº 12.711/2012):**  
Entrega de documentação que comprove condicionalidade da Lei nº 12.711/2012 e deferimento, conforme itens 5.3, 5.4 e 5.5, deste Edital.
- b) **Matrícula curricular:**  
A ser realizada presencialmente nas Coordenações de Curso, nas datas e horários a serem comunicados aos candidatos pré-matrículados.

4.2. Para efetuar a matrícula, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previstos no Calendário de Pré-Matrícula, publicado no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/sisu-2015-2/> portando a documentação necessária para matrícula, descrita no ANEXO I deste Edital.

- 4.2.1. No caso de impedimento de comparecimento, o representante legal do candidato, constituído por meio de Procuração, fará a matrícula nos termos do item 5.1, e entregará:
- I - procuração, com firma reconhecida, em que constem seus dados pessoais e número de documento de identidade;
  - II - fotocópia autenticada do documento de identidade.
- 4.2.2. O candidato menor de idade poderá ser representado por pai, mãe ou tutor legalmente instituído, considerando-se o que consta em documentação de identificação oficial do candidato e/ou documento oficial de tutoria. Nestes casos, deverá ser retida, além da documentação de matrícula do candidato, fotocópia autenticada de documento de identidade do representante.
- 4.2.3. O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal, no ato da Pré-matrícula, na data, local e horário estipulados, implicará a perda do direito à vaga no curso.
- 4.2.4. Não será permitido o recebimento de documentação de matrícula de candidato ou de seu representante legal fora do dia, local e horário previstos no Calendário de Pré-Matrícula.

**PARA OS CANDIDATOS QUE OPTARAM PELAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA  
(COMPROVAÇÃO DE ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA –  
RESERVA DE VAGA L1, L2, L3 E L4)**

4.3. Com relação à documentação comprobatória para matrícula de candidatos concorrentes às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, conforme itens 4.1 e 4.2 deste Edital, levar-se-á em consideração a documentação descrita no ANEXO I e os termos a seguir.

- I - A comprovação do cumprimento do disposto no inciso I do item 4.2 dar-se-á mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio e de termo declaratório, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UNILAB, no ato da matrícula.
- II - A comprovação do cumprimento do disposto no inciso II do item 4.2 dar-se-á pela apresentação do certificado emitido pelo MEC ou Secretaria de Educação, conforme o caso, e de termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UNILAB, no ato da matrícula.

**PARA OS CANDIDATOS QUE OPTARAM PELAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA  
(COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA  
 $\leq 1,5$  SALÁRIO MÍNIMO – RESERVA DE VAGA L1 E L2)**

4.4. Com relação à documentação comprobatória para matrícula de candidatos concorrentes às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, conforme itens 4.1 e 4.2 deste Edital, levar-se-á em consideração os termos a seguir:

- I - A comprovação do disposto no inciso I do item 4.1 dar-se-á por meio de Formulário e Termo declaratório, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, e entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital.
- II - Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria/MEC nº 18/2012 e neste edital, considera-se **Família** ou **Composição Familiar**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- III - Os documentos de que trata os incisos I e II, serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado com nome e CPF, na presença do candidato ou de seu representante legal, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.
- IV - O candidato ou seu representante legal deverá atestar, em documento emitido pela Unilab, o número de folhas colocadas no envelope referido no Inciso anterior.
- V - A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o inciso I do item 4.1 deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo estudante, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado pelo NASE (Núcleo de Acompanhamento Social ao Estudante), da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis, durante o primeiro período letivo, após a matrícula do candidato.
- VI - Após a apuração de que trata o inciso anterior, os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de cinco anos, após o qual serão descartados.

4.5. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

4.5.1. Enquanto a análise documental dos pedidos de enquadramento às reservas de vagas (Lei nº 12.711/2012) é realizada e até que o resultado FINAL desta análise seja divulgado, os candidatos que estão com documentação em análise serão considerados **LIMINARMENTE** como alunos, tendo direitos e deveres semelhantes aos alunos já efetivados.

4.5.2. Caso o pedido de enquadramento do candidato seja INDEFERIDO após análise inicial e após recurso/defesa, a matrícula liminar do candidato será CANCELADA e o candidato perderá o direito à vaga.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. É de responsabilidade do estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e demais normas pertinentes ao Sisu, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio dos endereços eletrônicos informados no item 3.4.

5.2. A Unilab se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos.

5.3. O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal, no ato da pré-matrícula, na data, local e horário estipulados, implicará a perda do direito à vaga no curso.

5.3.1. Não será permitido o recebimento de documentação de pré-matrícula de candidato ou de seu representante legal fora do dia, local e horário previstos no Cronograma de pré-matrícula.

5.4. Os candidatos que venham a participar das chamadas de Lista de Espera concordam com o fornecimento, por parte do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e da Secretaria de Educação Superior (SESU), de informações cadastrais, socioeconômicas e de proficiência no Enem a Unilab.

5.5. Continuam vigentes todas as definições dispostas no Edital nº 18/2015, de 3 de junho de 2015, que trata do Processo Seletivo SISU/Unilab 2015.2.

5.6. É vedada, de acordo com a Lei 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

5.7. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.

5.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação da Unilab.

Acarape, 25 de agosto de 2015.

**Andrea Gomes Linard**  
Pró-Reitora de Graduação

## ANEXO I

### DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

#### **PARA TODOS OS CANDIDATOS**

##### **1. Fotocópias autenticadas:**

- a) Documento de identidade\*
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio
- c) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (**para os candidatos do sexo masculino, a partir de 18 anos**)

\* São considerados documentos de identidade válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a cédula de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

##### **2. CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato, original impresso a partir do site da Receita Federal do Brasil**

##### **3. Certidão de quitação das obrigações eleitorais**, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou em Cartório Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, com título de eleitor.

**OBSERVAÇÃO:** O comprovante de votação não vale como certidão de quitação.

##### **4. Fotocópia simples do comprovante de endereço**

##### **5. 01 (uma) fotografia 3x4**

#### **MATRÍCULA POR PROCURAÇÃO:**

1. Todos os documentos relacionados acima;
2. Procuração, com reconhecimento de firma;
3. Fotocópia autenticada de documento de identidade de Procurador.

#### **MATRÍCULA DE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS:**

1. Todos os documentos relacionados acima;
2. Fotocópia autenticada de documento de identidade de representante legal.

**PARA CANDIDATOS DA RESERVA DE VAGAS**  
**LEI Nº 12.711/2012**

**TODOS OS CANDIDATOS: L1, L2, L3 E L4**

**A) PARA COMPROVAÇÃO DE ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

**Histórico Escolar do Ensino Médio** ou Certificado de conclusão de Exame Supletivo ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, nesses casos, os referidos certificados somente terão validade se o candidato possuir 18 anos ou mais quando prestou os referidos exames.

**B) PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA: *VER ANEXO II***

## ANEXO II

### ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

1. O candidato convocado para entrega de documentação de comprovação de renda deverá apresentar-se em data, local e horário divulgados no site da Unilab.
2. Imprimir e preencher o **Formulário para Comprovação de Renda Familiar**.
3. Para os efeitos do disposto na Lei no 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria/MEC nº 18/2012 e neste edital, considera-se **Família** ou **Composição Familiar**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio**.
4. A primeira pessoa relacionada na **Tabela de Composição Familiar** será o próprio candidato.
5. As demais pessoas relacionadas na **Tabela de Composição Familiar** serão aquelas que moram no mesmo domicílio do candidato.
6. Se a **Família** do candidato possuir mais de 10 pessoas, deve-se imprimir nova folha do Formulário e anexá-la à primeira.
7. Não é necessário autenticar, em cartório, cópias dos documentos solicitados. Caso necessário, as cópias serão autenticadas mediante a apresentação dos originais.
8. Para TODAS as pessoas relacionadas na Tabela de Composição Familiar, inclusive o candidato, é necessário apresentar Cópia e Original dos documentos listados nos Itens A e B, deste Anexo.
9. Para menores de 16 anos, somente apresentar a Certidão de Nascimento (Original e Cópia).
10. Para os maiores de 16 anos, RG e CPF (Original e Cópia).
11. No caso da Comprovação de Renda de cada pessoa, estudantes e/ou desempregados deverão apresentar Declaração informando que não exerce atividade remunerada.
12. No caso de dúvida, entrar em contato com a Coordenação de Políticas de Acesso e Seleção de Estudantes da Pró-reitoria de Graduação da Unilab:

**Telefone:**

**Ceará:** (85) 3332-1471

**Bahia:** (71) 3651-8250

**E-mail:** selecao@unilab.edu.br

**Edital nº 20/2015 – Lista de Espera Sisu/Unilab 2015.2**

**FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

**COMPOSIÇÃO FAMILIAR E CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA**

		<b>Nome Completo</b>	<b>Parentesco</b>	<b>Idade</b>	<b>Estado Civil</b>	<b>Profissão</b>	<b>Renda (R\$)</b>	<b>Curso</b>
1	Candidato		-					
2	Demais pessoas da família							
3								
4								
5								
6								
7								
8								<b>Preenchimento da Unilab</b>
9								<b>Σ Renda</b>
10								<b>Per capita</b>
								<b>Nº de folhas entregues:</b>

**DECLARAÇÃO**

Local: \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

Em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e ao Edital nº 20/2015, de 25 de agosto de 2015, declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante, procurador ou representante legal